



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE VEREADOR HIRAM NICOLAU

PROJETO DE LEI Nº ____/2017.

“Estabelece a instalação de alerta de segurança sobre assaltos nos ônibus do transporte público municipal e dá outras providências.”

Art. 1.º Fica estabelecido que os ônibus do transporte público municipal passarão a contar com sistema de alerta de segurança:

§ 1.º O sistema de alerta será instalado nos letreiros luminosos dos respectivos ônibus;

§ 2.º O acionamento do mesmo será feito somente pelo cobrador ou motorista.

Art. 2.º As empresas de transporte coletivo municipal, terão, a partir da publicação no Diário Oficial do Município o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem ao ditame legal.

Art. 3.º Na hipótese de não cumprimento da norma presente, o poder público municipal estabelecerá as devidas sanções.





ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE VEREADOR HIRAM NICOLAU

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 06 de fevereiro de 2017.

HIRAM NICOLAU

VEREADOR – PSD





ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE VEREADOR HIRAM NICOLAU

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade ajudar a combater os crimes que ocorrem no transporte público municipal, causando diariamente prejuízos e risco de vida aos funcionários e passageiros que utilizam esse meio.

Desta forma o alerta de segurança poderá ser percebido por terceiros e autoridades para se algo de errado ocorrer no interior desses veículos, sejam aumentadas as chances de socorro as vítimas.

O projeto ora proposto não fere as normas existentes de trânsito no nosso ordenamento, sendo ainda plenamente adaptável de forma rápida, pois usará os letreiros sinalizadores já presentes em todos os ônibus que prestam transporte coletivo na esfera municipal.

A competência do município para legislar sobre o tema está ratificada nos artigos 23 e 30 da Constituição Federal de 1988, de forma indubitável.

Destarte, Nobres Pares, estes foram os motivos que nortearam a apresentação da proposição legislativa ao crivo do Egrégio Plenário, e que irá em muito colaborar com a melhoria das condições de segurança dos usuários do transporte público municipal, a qual certamente contará com a aprovação desta Casa de Leis.

